



PROCESSO N.º	: 36.592-0/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
INTERESSADOS	: EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX, MÁRCIO FERREIRA AGUES E ROGER ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
ASSUNTO	: AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao cumprimento dos critérios para o pagamento de verbas indenizatórias pagas aos médicos, totalizando um montante fiscalizado de R\$ 3.600.000,00.
2. Em consonância com o art. 259 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), o interessados foram devidamente citados por meio dos Ofícios n.º 699/2018/GAB-JBC, 709/2018/GAB-JBC e 720/2018/GAB-JBC.
3. Restando infrutíferas as tentativas, foi citado por meio do Edital (Documento Digital nºs. 207835/2018, 207836/2018 e 207858/2018) não havendo, porém, manifestação, conforme certificado pela Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Documentos Digital n.º 224113/2018).
4. **É o relato necessário. Passo a decidir.**
5. Em que pese o interessados terem sido regularmente citados, permaneceram silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato suficiente para autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RI-TCE/MT.



6. Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2017, **declaro a REVELIA** dos Srs. **MÁRCIO FERREIRA AGUES** e **ROGER ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES** e da Sra. **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**.

Publique-se.

Após, retornem os autos a este Gabinete para sequência processual.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)¹

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.